

**MANIFESTAÇÃO n° 2725/2024/IMA/CRF**

São José, data da assinatura eletrônica.

**Assunto: Sugere a suspensão e reanálise da LAP N° 4611/2021 e LAI N° 1619/2022 e a AuC para fins de parcelamento do solo em Governador Celso Ramos/SC, URB/26310/CRF; SGPe SCC/6538/2024.**

Prezada Gerente Camila,

Em atenção ao Processo SCC 00006538/2024, Indicação n° 0246/2024, de autoria do Senhor Deputado Marcos José de Abreu, sugerindo a suspensão e reanálise de licenças ambientais e a autorização de corte para fins de parcelamento do solo no Município de Governador Celso Ramos, temos a informar o segue abaixo:

1. A sugestão de suspender e reanalisar as licenças ambientais e a autorização de corte para fins de parcelamento do solo, de autoria do Deputado Marcos José de Abreu, refere-se ao Processo Administrativo URB/26310/CRF, às licenças ambientais LAP N° 4611/2021 e LAI N° 1619/2022 e à Autorização de Supressão de Vegetação - AuC n° 442/2023 do Processo VEG N° 83492/CRF, esta última concedida em 25/03/2022, com data de validade até 25/03/2028, portanto, vigente; ambas em favor do empreendedor MEGA TR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., pelo IMA - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA.
2. O IMA - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA é o Órgão Ambiental que integra o Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama); *criado pela Lei Federal n. 6.938/1981, o Sisnama dispõe sobre a **Política Nacional do Meio Ambiente** e reúne órgão e entidades em vários níveis (estado, distrito federal, municípios) envolvidos na fiscalização de atividades potencialmente poluidoras, de acordo com as resoluções do **Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama)***. Portanto, é órgão ambiental estadual representativo do SISNAMA no Estado de Santa Catarina.
3. A INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 00 - DIRETRIZES GERAIS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO IMA fornece as diretrizes gerais aplicáveis aos processos de licenciamento ambiental de todas as atividades no estado de Santa Catarina pelo IMA (Narvaes, 2011). De acordo com o **SUMÁRIO** desta normativa, esboçamos abaixo, item: 1 - PROCEDIMENTOS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL EM SANTA CATARINA
  - 1.1 - Legislação aplicável ao licenciamento ambiental 2
  - 1.2 - Atividades sujeitas ao licenciamento ambiental 2
  - 1.3 - Atividades dispensadas do licenciamento ambiental: Certidão de Conformidade Ambiental (CCA) e Declaração de Atividade Não Constante(DANC)2
  - 1.4 - O rito do licenciamento ambiental no IMA 3
  - 1.5 - Contagem de prazos do licenciamento ambiental 3
  - 1.6 - As modalidades de licenciamento ambiental 3
  - 1.7 - Licença ambiental por compromisso (LAC) 3
  - 1.8 - Valor das taxas cobradas de análise do licenciamento ambiental 3
  - 1.9 - Etapas e fluxograma do pedido de licenciamento ambiental no IMA 4
  - 1.10 - Simulador de licenciamento ambiental 5
  - 1.11 - Competências do licenciamento ambiental 5
  - 1.12 - Supressão de vegetação 5
  - 1.13 - Demais orientações sobre procedimentos administrativos relacionados ao licenciamento ambiental 6
4. O licenciamento ambiental do **Loteamento Residencial** do empreendedor MEGA TR

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. atendeu na íntegra todos os procedimentos indicados acima pela PROCEDIMENTOS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL EM SANTA CATARINA da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00 - DIRETRIZES GERAIS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO IMA. Importante destacar o subitem 1.4 - O rito do licenciamento ambiental no IMA e o 1.11 - Competências do licenciamento ambiental, para a atividade 71.11.00 - *PARCELAMENTO DO SOLO URBANO LOTEAMENTO LOCALIZADO EM MUNICÍPIOS DA ZONA COSTEIRA, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTESS CONDIÇÕES*, que foram cumpridos na íntegra como já acentuado acima, exclusividade legal no licenciamento ambiental devida ao IMA - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA.

5. Os pareceres técnicos LAP Nº 4572/2021 e LAI Nº 287/2022 do Processo IMA Nº URB/26310/CRF foram submetidos por duas vezes consecutivas à respectiva **comissão de licenciamento ambiental (Comissão Central de Licenciamento Ambiental - CCLA** para sua aprovação durante a apreciação dos respectivos pareceres técnicos.
6. Considerando que a "sugestão de suspender e reanalisar as licenças ambientais e a autorização de corte para fins de parcelamento do solo", de autoria do Deputado Marcos José de Abreu é conflitante com a devida atribuição do IMA - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA., como Órgão Estadual Catarinense legítimo para efetuar o licenciamento ambiental de todas as atividades com potencial poluidor/degradador do meio ambiente, integrante do SISNAMA e com a *Instruções Normativas Nº 00 e Instrução Normativa Nº 03 Parcelamento do solo urbano: loteamento de terrenos Loteamento com fins industriais e comerciais* e CCLA. Além do que, uma possível reavaliação de processo de licenciamento ambiental e a suspensão das devidas licenças são decisões que devem passar na esfera superior a deste analista, geólogo, Técnico de Controle Ambiental, a nível de Gerência da Coordenadoria Regional de Florianópolis e da Presidência do IMA, e obviamente à PROJUR - Procuradoria Jurídica do IMA.
7. Segue encaminhamento desta Manifestação à Gerente Camila do Nascimento, a Presidência do IMA e a PROJUR, para as providências cabíveis.

Bibliografia consultada:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00 DIRETRIZES GERAIS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO IMA.

Instrução Normativa Nº 03 **Parcelamento do solo urbano: loteamento de terrenos Loteamento com fins industriais e comerciais**

Narvaes, Patrícia. **Dicionário ilustrado de meio ambiente**/Patrícia Narvaes. - São Caetano do Sul, SP: Yendis Editora. 2011.

Atenciosamente,

**CICERO AUGUSTO DE SOUZA  
 ALMEIDA**

Geólogo/Técnico de Controle Ambiental -  
 338926002

(assinado digitalmente)



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **L6Z65RI4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**CÍCERO AUGUSTO DE SOUZA ALMEIDA** (CPF: 266.XXX.400-XX) em 13/09/2024 às 16:39:46

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/01/2020 - 17:42:13 e válido até 14/01/2120 - 17:42:13.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA2NTM4XzY1NDJfMjAyNF9MNio2NVJJNA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00006538/2024** e o código **L6Z65RI4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**OFÍCIO n° 17716/2024/IMA/CRF**

São José, data da assinatura eletrônica.

Assunto: **Resp. SCC 00006538/2024****Resposta ao Ofício n. 0677/SCC-DIAL-GEAPI**

Prezado Coordenador,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício n. 0677/SCC-DIAL-GEAPI, protocolado neste Instituto sob o nº SCC/ 00006538/2024, que solicita manifestação acerca da Indicação nº 0246/2024, subscrita pelo Deputado Marcos José de Abreu, por meio da qual sugere a suspensão e reanálise de licenças ambientais e a autorização de corte para fins de parcelamento do solo no Município de Governador Celso Ramos/SC, vimos por meio deste encaminhar a Manifestação Técnica nº 2725/2024/IMA/CRF.

Estando sempre à disposição, nos despedimos com cordiais saudações.

Respeitosamente,

**Camila do Nascimento**  
**Coordenadora Regional do Meio Ambiente de Florianópolis**  
(assinado digitalmente)

IMA/PROJUR  
Rod. Virgílio Várzea, 529 - Bairro: Monte Verde - 5º andar  
88032300 - Florianópolis - SC



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **P6Y31CW0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**CAMILA DO NASCIMENTO** (CPF: 038.XXX.599-XX) em 16/09/2024 às 11:54:04

Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/07/2024 - 13:25:44 e válido até 04/07/2124 - 13:25:44.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA2NTM4XzY1NDJfMjAyNF9QNIkzMUNXMA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00006538/2024** e o código **P6Y31CW0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**DESPACHO n° 2422/2024/IMA/DILIC**

Florianópolis, data da assinatura eletrônica.

**Assunto: Suspensão e reanálise de licenças ambientais e autorização de corte no Município de Governador Celso Ramos**

À Coordenadoria de Procuradoria Jurídica (PROJUR)

Senhor Coordenador,

Cumprimentando-os cordialmente e em resposta a Indicação n° 0246/2024, subscrita pelo Deputado Marcos José de Abreu, recebida por meio do protocolo SCC 00006538/2024, na qual é sugerida a suspensão e reanálise de licenças ambientais e da autorização de corte destinadas ao parcelamento do solo no Município de Governador Celso Ramos, informamos que:

Nos autos da Ação Civil Pública Cível n° 5007790-46.2024.8.24.0007/SC, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Biguaçu, foi determinada, em caráter liminar, a imediata suspensão da Licença Ambiental Prévia (LAP) n° 7513/2021, Licença Ambiental de Instalação (LAI) n° 6069/2022 e Autorização de Corte n° 442/2023, até ulterior deliberação judicial. Assim, as licenças e a autorização encontram-se suspensas.

Acerca da sugestão de reanálise das licenças e autorizações mencionadas, esclarecemos que o IMA, por meio da Gerência de Auditoria e Licenciamento Ambiental (GEAUD) e da Coordenadoria Regional do Meio Ambiente de Florianópolis (CRF), já se manifestou previamente nos autos processuais, conforme protocolos IMA 44816/2023 (Ofício n° 18837/2023/IMA/CRF), 52706/2023 (Ofício n° 18169/2023/IMA/CRF) e 3190/2024 (Ofício n° 18837/2023/IMA/CRF). Nessas manifestações, foram abordados aspectos como a exigência de Estudo de Impacto Ambiental (EIA), enquadramento normativo, realização de audiência pública, impactos em unidade de conservação, entre outros.

Diante das análises técnicas realizadas pela Coordenadoria Regional do Meio Ambiente de Florianópolis e pela Gerência de Auditoria e Licenciamento Ambiental, não foram identificados fundamentos técnicos que justifiquem a reanálise das licenças ambientais e da autorização de corte em questão. O processo de licenciamento ambiental do empreendimento Litoral Terraza Urbanismo SPE Ltda foi conduzido em conformidade com a legislação vigente e sob a supervisão de profissionais devidamente habilitados, não havendo irregularidades que respaldem a medida sugerida.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**Gustavo Rossa Camelo**  
 Assessoria de Licenciamento

(assinado digitalmente)

**Glaucio Maciel Capelari**  
 Diretor de Licenciamento Ambiental

(assinado digitalmente)



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **RR8K53U7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **GUSTAVO ROSSA CAMELO** (CPF: 009.XXX.363-XX) em 10/12/2024 às 17:59:59  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:02:51 e válido até 13/07/2118 - 14:02:51.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **GLAUCIO MACIEL CAPELARI** (CPF: 574.XXX.189-XX) em 11/12/2024 às 19:33:52  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:35:19 e válido até 30/03/2118 - 12:35:19.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA2NTM4XzY1NDJfMjAyNF9SUjhLNTNVNw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00006538/2024** e o código **RR8K53U7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**OFÍCIO n° 25094/2024/IMA/GABP**

Florianópolis, data da assinatura eletrônica.

Assunto: **SCC 6538/2024**

Prezada Gerente,

Cumprimentando-os cordialmente, em atenção ao Ofício n. 0677/SCC-DIAL-GEAPI, que sugere a suspensão e reanálise de licenças ambientais e a autorização de corte para fins de parcelamento do solo no Município de Governador Celso Ramos, encaminhamos Ofício n. 17716/2024/IMA/CRF da Coordenadoria Regional do Meio Ambiente de Florianópolis e Despacho n. 2422/2024/IMA/DILIC da Diretoria de Licenciamento Ambiental.

Sem mais, ficamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

**Sheila Maria Martins Orben Meirelles**  
Presidente

(assinado digitalmente)

**Sra. Márcia Regina Ferreira**  
GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE PEDIDOS DE INFORMAÇÕES (GEAPI)  
Rodovia Virgílio Várzea, 4600 - Bairro: Monte Verde  
88032000 - Florianópolis - SC



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **M3SN233U**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**SHEILA MARIA MARTINS ORBEN MEIRELLES** (CPF: 046.XXX.559-XX) em 19/12/2024 às 14:51:17

Emitido por: "SGP-e", emitido em 22/02/2021 - 12:21:12 e válido até 22/02/2121 - 12:21:12.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA2NTM4XzY1NDJfMjAyNF9NM1NOMjMzVQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00006538/2024** e o código **M3SN233U** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**  
**DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 2286/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 20 de dezembro de 2024.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador do Estado, em resposta à Indicação nº 0246/2024, de autoria do Deputado Marcos José de Abreu, encaminho o Ofício nº 25094/2024/IMA/GABP, do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina, que remete documentos contendo informações a respeito da suspensão e reanálise de licenças ambientais e a autorização de corte para fins de parcelamento do solo no Município de Governador Celso Ramos.

Respeitosamente,

**Marcelo Mendes**  
Secretário de Estado da Casa Civil, designado\*

Excelentíssimo Senhor Deputado  
**MAURO DE NADAL**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina  
Nesta

\*Ato 43/2024 – DOE 22.185

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina  
Rod. SC-401, nº 4.600, KM 15 - Saco Grande - CEP 88032-900 - Florianópolis/SC  
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **90GN5H30**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**MARCELO MENDES** (CPF: 032.XXX.289-XX) em 20/12/2024 às 17:54:46

Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/06/2018 - 17:47:45 e válido até 05/06/2118 - 17:47:45.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA2NTM4XzY1NDJfMjAyNF85MEdONUgzTw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00006538/2024** e o código **90GN5H30** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.